

VETADA

Lei nº 327/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 327/61 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispenden a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com as obras relacionadas:

a) Para início do mercado São João de Sobrado - Cr\$ - 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

b) Para início do mercado de Vinhático - Cr\$ - 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica a importância para cobrir as despesas do Art. 1º - para o período do exercício do ano p. passado.

Art. 3º - Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Fevereiro de 1961.

Presidente da Câmara

OBSERVAÇÃO:- Vetada pelo Executivo e em sessão de 10 de Maio de 1961, a Câmara acatou o Voto em vista da Lei nº 349/61.